



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

segunda-feira, 8 de outubro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00598 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACE8B019101A71BE6471001A60C34F2A

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2018 DO CONTRATO Nº 148/2018.

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 004/2018
DO CONTRATO Nº 148/2018 ENTRE O
MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA
BAHIA - E A EMPRESA W. RODRIGUES
MARTINS- ME.**

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José de Castro Dourado, nesta cidade, com inscrição no C.N.P..J. nº 14.136.816/0001-51, aqui representada pelo Senhor Prefeito, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pelo **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua JK, S/N, portador da cédula de Identidade nº 1.367.841-86 SSP/BA e C.P.F. nº 108.074.035-04, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **148/2018**, conforme Processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 148/2018, por parte da Administração, visando inclusão da dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se a cláusula sexta: dos recursos e créditos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.02- FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2066 /Projeto: 33.90.39.00/ **Fonte:** 4

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Central providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61 Parágrafo Único, Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Central/BA, 05 de setembro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL
CONTRATANTE